



## **ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS: UM DEBATE NECESSÁRIO**

### **SOCIAL ASSISTANCE AND COPING ACTIONS CRACK AND OTHER DRUGS: A DEBATE NEEDED**

LIMA<sup>a</sup>, Maria Dálete Alves; SOUZA<sup>a</sup>, Alcimar da Silva; DANTAS<sup>a</sup>, Maridiana Figueiredo;

Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO<sup>a</sup>

Recebido em: 18/03/2016; Aceito: 20/04/2016; Publicado: 29/07/2016

#### **Resumo**

O estudo objetiva fomentar o debate acerca das ações de enfrentamento ao *crack* e outras drogas desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, principalmente em equipamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-CENTRO POP e Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS. Utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica. Nota-se a relevância da temática que se mostra complexa e necessita de intervenções também complexas, na tentativa de articular, reforçar e aprimorar, de forma integrada, estratégias que promovam inclusão social e não revitimizem os sujeitos envolvidos.

**Palavras-chave:** Enfrentamento ao *Crack* outras drogas; Assistência Social; Proteção Social

#### **Abstract**

The study aims to foster debate about the coping actions to crack and other drugs developed under the Social Assistance, mainly in equipment for the Special Social Protection Medium Complexity: Specialized Reference Center for Population Street- CENTER POP situation, and Specialized Reference Center for Social assistance CREAS. It was used as methodology the bibliographical research. Note the relevance of the theme which appears complex and requires too complex interventions in an attempt to articulate, strengthen and improve in an integrated way, strategies to promote social inclusion and non revitimizem the subjects involved.

**Keywords:** Combat Crack other drugs; Social assistance; Social protection

## INTRODUÇÃO

O cenário atual é permeado pelo avanço da ofensiva neoliberal que fortalece um conjunto de aparatos antissociais em favor do sistema vigente, tais como o desmonte das políticas públicas, minimização do Estado ao que tange o social, privatização, terceirização, avanço tecnológico, inserção do Terceiro Setor no âmbito social, entre outros. Nesse contexto, agravam-se as expressões da questão social<sup>1</sup> caracterizado pelo aumento devastador das desigualdades sociais decorrentes, por exemplo, da ampliação do desemprego, do exército industrial de reserva, da população sobrando, da miséria, da violência, das doenças, do consumo abusivo de drogas, etc., ou seja, eminente vulnerabilidade/risco social para a classe que vive do trabalho.

Nesse sentido, o consumo do *Crack* e outras drogas têm aumentado em grandes proporções no Brasil e no Mundo, vitimizando inúmeras pessoas ao longo dos anos e tornando-as completamente vulneráveis socialmente. Essa questão, por muito tempo foi silenciada pela invisibilidade social que os usuários sofriam enquanto mazela social.

Entretanto, em decorrência do consumo, são inúmeros os malefícios capazes de comprometer o usuário de forma física, psíquica, social e cultural. Como também, ocasionar a ampliação da criminalidade, do tráfico, da violência, das doenças, da exclusão social, entre outros. Todos estes fatores contribuíram, fundamentalmente, para que a discussão sobre as drogas e, em especial o *crack*, fossem evidenciadas e, posteriormente, que Políticas Públicas surgissem para atender tal demanda.

Nesta perspectiva, o presente estudo pretende fomentar o debate acerca das ações de enfrentamento ao *crack* e outras drogas e a contribuição dos equipamentos de Assistência Social para com a temática, tendo em vista contribuir positivamente com a socialização de informações e estratégias de enfrentamento a problemática. Expressando, dessa forma, o caráter urgente de articular ações de prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários vitimizados pelas drogas e principalmente pelo *crack*, além de seus

familiares, reconhecendo e legitimando os direitos fundamentais inerentes a estas e a todas as pessoas que historicamente foram negligenciadas, subordinadas e marginalizadas socialmente.

## O CONSUMO DO CRACK E SIMILARES NO BRASIL

Atualmente, o debate sobre o uso abusivo de drogas no Brasil ganhou ênfase na rede midiática, nas academias, na política, bem como em toda sociedade civil. O tema é polêmico e por muitos anos foi silenciado, já que historicamente, o uso de drogas no mundo está presente desde os primórdios da sociedade, sendo que a utilização de tais substâncias, era realizada para os mais variados fins, sejam eles sociais, estéticos, climatológicos, medicinais, religiosos, culturais, econômicos, entre outros. Desse modo, ao longo dos tempos passou a ser usado de forma abusiva e sem nenhum controle principalmente pela burguesia, estando condicionada a ser, como é o caso da Cocaína e da Maconha, sinônimo de riqueza, luxo, poder e sedução, uma vez que com o advento do Sistema de Produção Capitalista, a droga assim como os demais bens e serviços passam a corresponder à lógica mercadológica da oferta e da procura.

Entretanto, com a descoberta dos malefícios ocasionados pelo uso abusivo dessas substâncias (perda excessiva de peso, distúrbios psíquicos, descontrole emocional, altos níveis de dependência, aumento drástico nos níveis de mortalidade, violência, marginalização, exclusão social) e consequentemente a proibição da comercialização no País, houve uma redução no consumo pela burguesia. Contudo favoreceu a ilegalidade, o narcotráfico, potencializando, o mundo do crime organizado. Desse modo, na tentativa de alcançar novos comércios mercadológicos, através do barateamento dos custos referentes à droga, fez-se necessário modificar a composição de algumas substâncias como foi o caso da cocaína que deu origem ao *crack* (BRASIL, 2011d, p. 25).

O *crack* é uma mistura feita a partir da junção da pasta de cocaína não refinada com demais ingredientes tais como bicarbonato de sódio e solvente, até que o mesmo se transforme em uma mistura sólida (pequenas pedras) que podem ser até cinco vezes mais potentes do que a própria cocaína em pó afetando de forma imediata os pulmões e agindo como um estimulante potente (DETONI, 2009).

Com o barateamento dos preços, um maior número de pessoas tem acesso ao produto

<sup>1</sup> Segundo IAMAMOTO (2011, p. 27), Questão Social compreende: [...] o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade madura, que tem sua raiz comum: a produção social e cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém privadas, monopolizada por parte da sociedade.

clandestinamente e como a droga é potencialmente forte com pouco tempo de uso pode causar dependência. Daí seu caráter destrutivo que em pouco tempo pode comprometer o usuário de forma física, psíquica, social e cultural. Como também, ocasionar a ampliação da criminalidade, do tráfico, da violência, da vulnerabilidade e risco social, das doenças, da exclusão social, entre outros.

O poder destrutivo do *crack* é superior ao de outras drogas, devido: à grande acessibilidade; o poder de vício elevado, em relação ao percentual de usuários que se tornam dependentes; a letalidade, considerada alta; a precocidade, considerada a idade do primeiro uso, cada vez menor; assim como a duração da intoxicação, de trinta minutos a uma hora, considerada baixa, o que favorece a busca pelo consumo imediato (ROCHA, 2010, p. 09)

As camadas sociais desfavorecidas, muitas vezes, permeadas pela miséria, violência, desemprego ou subempregos, entre outros, passam a ser o principal público consumidor do *crack*. Os primeiros indícios de *crack* no Brasil datam no final da década de 1980 ao início de 1990 e desde então vem se alastrando de forma rápida e surpreendente por todo território nacional seja ele rural ou urbano bem como por todas as classes sociais.

Várias são as sequelas físicas e psicológicas ocasionadas a partir do uso indiscriminado de substâncias psicoativas. Todavia esses não são os únicos problemas relacionados ao uso/abuso das drogas. Desse modo, é fundamental abordar os danos sociais aos quais esses usuários estão cotidianamente submetidos, tais como: vulnerabilidade e risco social, fragilidade/rompimento dos vínculos familiares e comunitários, desemprego, violência, exclusão social, marginalização, miséria, crimes, entre outros.

Vale ressaltar que o público usuário de *crack* e similares têm crescido bruscamente nos últimos anos e o problema do uso/abuso de drogas psicotrópicas, inclusive o *crack*, tem usuários com perfis bastante heterogêneos, englobando todas as classes sociais, assim, não se pode estigmatizá-lo condicionando-o como problema social apenas das classes menos

favorecidas. Está presente também tanto nas áreas rurais quanto nas urbanas e envolve homens e mulheres. Seu uso geralmente é associado a outras drogas principalmente o álcool e o tabaco (LIMA; TAVARES, 2012).

O aumento progressivo das expressões da questão social, surgimento de debates através da influência da rede midiática e pressão da sociedade civil, fazia-se necessária a intervenção Estatal através de Políticas Públicas objetivando minimizar as sequelas sejam sociais, físicas, psicológicas, culturais, entre outros, agravadas pelo uso/abuso das drogas psicotrópicas evitando, dessa forma, gastos ainda mais onerosos ao Estado relacionado a esse fim, como também, diminuir o narcotráfico (CFP, 2013).

No que se refere aos sujeitos sociais que vivenciam a problemática das drogas bem como suas famílias, vitimizadas cotidianamente pela estereotipação, estigmatização, marginalização e culpabilização, entre outros, levando em consideração a pouca atenção dada a essas questões a bem pouco tempo, percebe-se que essa problemática pode ser entendida atualmente como caso de saúde pública que necessita de Políticas Públicas que preconizem intervenções imediatas e eficientes a curto, médio e longo prazo, capazes de garantir proteção integral aos usuários pela via da prevenção, assistência e reinserção social dos mesmos.

## AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS NO BRASIL

O desafio das políticas públicas frente à questão do enfrentamento ao uso/abuso de drogas, em especial o *crack*, perpassa os problemas relacionados à estigmatização e marginalização dos sujeitos envolvidos, estando relacionados a problemas de cunho sócio- histórico-cultural que necessita de intervenções imediatas e que realmente toque no cerne da questão social.

No que diz respeito ao uso abusivo de drogas, por muito tempo a temática e sua sequelas foram negligenciadas pelo Estado burguês. Até meados de 1998 o Brasil não dispunha de uma política nacional específica capaz de pensar na redução da demanda e da oferta de drogas no País. Somente no período pós os anos 2000 que as políticas voltadas para o uso/abuso de drogas no Brasil começaram a existir a exemplo a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), a Política Nacional Antidrogas-PNAD. No ano de 2003, viu-se a necessidade de uma nova Agenda Nacional para a redução da demanda de drogas, objetivando

integrar as políticas públicas setoriais à Política Nacional Antidrogas para ampliar o alcance das ações e intensificar a repressão e o tratamento (BRASIL, 2011d).

Posteriormente percebeu-se que precisaria não limitar a problemática das drogas a apenas uma esfera da política pública, mais garantir a intersetorialidade entre as políticas tendo como liderança a política de saúde, principalmente na esfera da saúde mental. Nesse momento houve o início da intenção de vinculação entre a Política Nacional Antidrogas e o Ministério da Saúde, no intuito de assumir o problema das drogas como uma questão de saúde pública que deveria ser orientada pela esfera da redução de danos a esses sujeitos tão vitimizados socialmente, a partir de uma nova política mais eficiente e completa.

Em meados de 2004, foi efetuado o processo de atualização da política que passou a chamar-se Política Nacional sobre Drogas – PNAD, entrando em vigor em 2005. No ano subsequente, houve a aprovação da Lei nº 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, colocando o Brasil em destaque no cenário internacional por prescrever medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas (BRASIL, 2011d, p. 219).

Tais medidas se configuram como as primeiras iniciativas de tratar a problemática das drogas na esfera no direito a partir de políticas públicas que visam como estratégia central à redução de danos na tentativa de reorganizar as políticas sobre drogas. Mediante essa nova forma de perceber e atuar junto à problemática trazida pelo uso/abuso de drogas, pode-se perceber um grande avanço ao que tange as políticas públicas de enfrentamento as drogas no Brasil, pois possibilitou, de fato, uma integração entre as mesmas, buscando não somente reprimir o uso, mais sim, uma atenção integral que prevê a prevenção ao uso indevido, atenção e reinserção social de usuários/dependentes de drogas e familiares. Avanço percebido, por exemplo, a partir da Política Nacional sobre o Álcool que busca orientar na elaboração de estratégias que norteiem o enfrentamento coletivo dos problemas decorrentes do uso/abuso do álcool, bem como a necessidade da intersetorialidade. Como também o Plano Integrado de Enfrentamento ao *Crack* e Outra Drogas foi instituído em 20 de maio de 2010, sob o Decreto nº. 7.179 articulando ações relacionadas ao fenômeno do consumo e tráfico de drogas nas suas mais distintas interfaces, a partir de uma visão multidimensional e integral dos sujeitos envolvidos.

§ 2o O Plano Integrado de Enfrentamento ao *Crack* e outras Drogas tem como fundamento a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, assistência social, segurança pública, educação, desporto, cultura, direitos humanos, juventude, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos da Política Nacional sobre Drogas (BRASIL, 2010, p.01).

Nesse sentido, faz-se urgente a articulação entre as diversas Políticas Públicas no sentido de minimizar os riscos e vulnerabilidades as quais os usuários estão cotidianamente submetidos, como também intervir com ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de *crack* e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, tais como crianças, adolescentes e população em situação de rua entre outros.

Desse modo, como meios para alcançar o que está previsto na Lei nº 1.343/06 o Governo Federal lança o Programa *Crack*, é Possível Vencer prevendo prevenir o uso e garantir proteção integral aos usuários do *crack* como também enfrentar o tráfico de drogas. (BRASIL, 2011).

O Programa *Crack*, é Possível Vencer está dividido em três grandes eixos: Prevenção, Cuidado e Autoridade. O eixo Prevenção busca evitar, impedir, retardar, reduzir ou minimizar os prejuízos causados pelo uso abusivo dessas substâncias, através do fortalecimento de fatores de proteção e reduzindo fatores de riscos para o uso de drogas. -O eixo Cuidado trata da estruturação de redes de atenção de saúde e de assistência social para o atendimento aos usuários de drogas e seus familiares, rede essa composta por diversos serviços e equipamentos que oferecem atenção especial a partir da rede socioassistencial, existente tanto no campo da saúde, como CAPS álcool e drogas, leitos hospitalares e unidades de acolhimento; quanto na Assistência Social com equipamento que podem atuar desde a prevenção como é o caso do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, até atendimentos especializados nos casos de violação de direitos associado ao consumo de drogas como é o caso do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, como também pode ser disponibilizado vagas de acolhimento em comunidades

terapêuticas. Já no eixo autoridade objetiva-se a repressão policial ao tráfico de drogas ilícitas e ao crime organizado para a redução da oferta de drogas ilícitas no Brasil (BRASIL, 2011d, p.32).

Compreende-se, desse modo, que se fazem urgentes ações pautadas na intersectorialidade, na articulação da rede socioassistencial com as mais diversas políticas sociais seja na área da Assistência social, Saúde, Educação, a partir do apoio incondicional a todas as iniciativas de prevenção, de educação em saúde e de redução de danos, que sejam pautadas nos princípios da democracia e dos direitos de cidadania e que intervenções arbitrárias e que violam direitos humanos e a autonomia dos indivíduos sociais sejam extintos, respeitando assim os direitos inerentes da pessoa humana e garantindo-lhe a dignidade.

### **A ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS**

A Constituição de 1988 é um marco decisivo para regulamentar e assegurar os direitos fundamentais a pessoa humana sejam eles políticos, civis e sociais. Como direitos sociais foram reconhecidos o acesso à saúde, previdência, assistência, educação e moradia, bem como, segurança, lazer, trabalho, entre outros. Desse modo, o Título VIII, capítulo II da Constituição Federal institui o Sistema de Seguridade Social, definindo-o como um conjunto integrado de ações de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade destinadas a segurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social (BRASIL/CF de 1988, artigo 194, p.53), sendo considerado o tripé da seguridade social brasileira.

O Artigo 2º da Lei nº 12.435/11, expressa que a assistência social deve proteger a população que dela necessitar com ações que visem o direito a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos. Para isso a Política Nacional de Assistência Social-PNAS e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS representam um avanço imensurável ao que se refere ao modo como os usuários da Assistência Social são tratados, uma vez que define como público usuário:

(...) cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida;

identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiência; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupo e indivíduo; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL/PNAS, 2004, p.33).

No novo cenário de retração do Estado e da retirada das políticas sociais, há um aumento drástico das expressões da questão social principalmente no que tange ao agravamento da pobreza e da miséria, associado ao processo de criminalização da pobreza, altos índices de violência, marginalização, desigualdades social, precarização do mundo do trabalho, uso/abuso de substâncias psicoativas, etc. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Com isso, a PNAS e o SUAS, a partir de uma definição do seu público usuário, contemplam um número maior de pessoas de diferentes segmentos sociais entre elas crianças, adolescentes, idosos, mulheres, população em situação de rua, indivíduos e suas famílias que vivenciam problemas relacionados às drogas, entre outras, que são cotidianamente vitimizadas pelas expressões da questão social e, muitas vezes, têm negligenciado direitos fundamentais e inerentes ao ser humano.

Ao se tratar de sujeitos e famílias que vivenciam problemas relacionados ao uso/abuso de *crack* e outras drogas, não se pode deixar de mencionar, a relevância de ações pautadas na política de Assistência Social, uma vez que podem colaborar a partir de intervenções baseadas na prevenção, cuidado e reinserção social. Contudo, sabe-se que lidar com esse público ainda representa uma questão muito complexa e bastante desafiante, que deve ser permeada por ações coletivas e intersetoriais capazes de assegurar os direitos a esse segmento tão estigmatizado socialmente.

A desproteção social vivida pelos seres humanos a partir do avanço do capitalismo contemporâneo, nítida com o drástico aumento da desigualdade social e, conseqüentemente, dos alarmantes níveis de pobreza e miséria no mundo,

evidenciou a necessidade da intervenção estatal no que se refere à proteção dos sujeitos na tentativa de garantir a hegemonia do sistema vigente e conceder mínimos sociais, bem como, poder de compra a classe que vive do trabalho.

Dessa forma, a proteção social está pautada no enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sofridos pelo homem na sua trajetória de vida, a partir das fragilidades e vitimizações decorrentes de imposições políticas, sociais, econômicas, que vão contra os princípios constitucionais e que ferem a dignidade humana. Dessa forma, visa desenvolver suas capacidades, garantir uma convivência familiar e comunitária, estimulando o protagonismo social e a autonomia do sujeito a partir de ações socioeducativas que estimulem o desenvolvimento integral do ser social (BRASIL/MDS, 2012, p.03). Com isso, o conceito de proteção social tornou-se realidade, uma vez que a PNAS/2004 situa a Assistência Social como proteção social e classifica seus serviços e benefícios em dois níveis de proteção social: básica e especial.

A Proteção Social Básica (PSB) é considerada um aspecto antecipador para evitar o agravamento de vulnerabilidades sociais, desse modo, possui caráter preventivo. Atua na redução do risco social nos territórios a partir de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, visando a garantia de direitos e apontando, prioritariamente, o fortalecimento de vínculos. O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é considerado a porta de entrada da família sendo o principal responsável pela oferta de serviços da proteção básica e presta atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos, inserindo-os na rede de proteção social de assistência social.

No que se refere às ações de enfrentamento ao *crack* e outras, destinadas ao público usuário da assistência social, no âmbito da proteção social básica, destacam-se iniciativas de caráter preventivo ao uso/ abuso de substâncias psicoativas que visam o desenvolvimento da mobilização comunitária por meio de atividades socioeducativas como campanhas e palestras, debates, projetos de conscientização, entre outros.

Estas são estratégias importantes para prevenção ao uso, abuso e dependência de drogas, na medida em que se mostram prazerosas e capazes de gerar identidade grupal, em especial para crianças e adolescentes, que, em muitos

casos, encontram-se expostas a um ambiente familiar e comunitário no qual, dentre outras vulnerabilidades, figura o consumo e comercialização de drogas (BRASIL, 2012, p.07)

Devendo ser cotidianamente aprimorado, já que é somente a partir da prevenção que se tem condições de superar a problemática, pois historicamente, o Brasil tem feito o contrário, deixando os impactos trazidos pela questão social tornarem-se caóticos para só assim buscar alternativas viáveis para o combate. Isso se configura como um erro, pois a prevenção deveria anteceder a intervenção. Desse modo, o CRAS deve desenvolver atividades:

Para além das ações regularmente executadas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, organizado por ciclos de vida, trata-se agora de eleger o enfrentamento ao uso, abuso e dependência de drogas como um desafio nacional colocado para as políticas públicas e, em particular, para a política de Assistência Social (BRASIL, 2012, p.07).

Nota-se que o aumento do uso de drogas no Brasil se dá, principalmente, pela necessidade de planejamento de ações preventivas efetivas, que de fato possibilitem o empoderamento, a autonomia do sujeito, o protagonismo social em favor da vida. Desse modo, prevenir significa considerar uma série de fatores capazes de favorecer para que os sujeitos sociais tenham condições de fazer escolhas conscientes e emancipadas.

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, associada principalmente a desigualdade social e consequentemente a exclusão social.

Conforme a PNAS (2004, p. 38), -São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e

indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Com isso, demandam maior atenção especializada de uma equipe multidimensional, bem como mais individualizada, capaz de promover um monitoramento e acompanhamento sistemático, a partir de serviços como: orientação e apoio sociofamiliar, Plantão Social, a Abordagem de Rua, Cuidado no Domicílio, Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência, as Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA). Serviços esses, disponibilizados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) que trabalha com um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral de direitos humanos básicos para a subsistência humana tais como moradia, saúde, educação, higienização, alimentação, segurança e trabalho de forma segura para famílias e indivíduos que por algum motivo vivenciam situação de ameaça ou risco, requerendo que sejam retirados do meio social onde vivem até mesmo do seu próprio núcleo familiar ou comunitário, na tentativa de efetivar direitos garantindo a dignidade humana. Nessa perspectiva, os principais serviços disponibilizados pela PSE de Alta complexidade são: -Atendimento Integral Institucional; Casa Lar; República; Casa de Passagem; Albergue; Família Substituta; Família Acolhedora; Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada); e Trabalho Protegido (BRASIL/PNAS, 2004, p.38).

Um Equipamento que merece destaque na Proteção Especial de média complexidade é o CREAS que é um serviço continuado destinado ao cidadão em situação de risco social que tem por objetivos fortalecer as redes sociais de apoio à família contribuindo para com o combate ao preconceito, proteção social as pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social e fortalecendo os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família. Para isso, oferta ações especializadas com equipe multiprofissional de orientação, proteção, acompanhamento psicossocial e jurídico individualizado a idosos, portadores de necessidades especiais, mulheres, crianças e adolescentes, especialmente vítimas de abuso e exploração sexual. Busca o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção

aos seus membros.

O CREAS desenvolve ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários, incentivando e contribuindo para o processo de autonomia e organização pessoal dos mesmos. Cria espaços de participação que possibilitem a construção de relações sociais mais humanizadas, intermediadas pela troca de experiências e utilização de políticas públicas em prol da concretização de ações que beneficiem os usuários, o que tornar fundamental, portanto, a socialização de informações através de campanhas/palestras que visem prevenir e combater ciclos que perpetuem ou gerem qualquer tipo de violência.

Não se pode deixar de mencionar, o quanto é necessário este Equipamento para as ações de enfrentamento ao crack e outras drogas, uma vez que é a partir dele que se pode identificar no amplo território abordado pela equipe as mais diversas situações relacionadas ao abuso/abuso e até mesmo dependência. Desse modo, a articulação com a rede socioassistencial, principalmente na esfera da saúde tais como ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial Álcool/Drogas (CAPS-AD), Centro de Atenção Psicossocial 24 horas (CAPS- 24h), hospitais, entre outros.

Outro público que merece destaque no que diz respeito aos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sem dúvida, são os indivíduos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia ou de sobrevivência chamados população em situação de rua, uma vez que possuem vínculos afetivos fragilizados ou rompidos e vivem em espaços impróprios para a habitação humana.

Dessa forma, outro equipamento importantíssimo para garantir e efetivar os direitos Socioassistenciais ao que se refere a população de rua, é o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP). Uma unidade pública que objetiva estimular o convívio grupal, social bem como possibilitar acesso a programas, projetos e serviços que garantam o desenvolvimento das potencialidades dos sujeitos atendidos, estimulando as relações de solidariedade, afetividade e respeito, como também a participação social, entre outros (BRASIL, 2012, p.23).

Dessa forma, não se pode deixar de mencionar as iniciativas de prevenção ao uso/abuso de drogas que podem ser incorporadas pelo Centro POP.

(...) como oficinas de prevenção, com temas diversos (como DSTs

e AIDS e uso/dependência de crack e outras drogas). Deve, ainda, incorporar, em sua dinâmica de funcionamento, reuniões/trabalhos conjuntos entre equipe do serviço e equipes de saúde - em especial de saúde mental - para planejamento; encontros periódicos para discussão de caso; e até mesmo desenvolvimento de atividades conjuntas de acompanhamento das situações que exigirem a atenção compartilhada do cuidado (Idem, p. 44).

Utilizando-se, dessa maneira, de intervenções qualificadas capaz de englobar os segmentos sociais, desmistificando a marginalização e estigmatização do sujeito social. Estes momentos de discussão fortalecem o aprimoramento intelectual, a ressignificação pessoal e tornando o sujeito mais autônomo e estimulado.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, conhecer e se apropriar da problemática complexa da realidade que hora se apresenta, de modo a conhecer e intervir de modo intersetorial entre as políticas públicas inclusive a Assistência Social pode proporcionar maior esclarecimento aos sujeitos que enfrentam cotidianamente essa problemática, como também a toda sociedade civil, na tentativa de emancipar os sujeitos sociais em prol de ações efetivas de enfrentamento a temática das drogas, numa perspectiva inclusiva e não estigmatizante do usuário e seus familiares, que não se desenvolvam apenas baseadas na repressão ao uso e ao tráfico ou na esfera da saúde pública. Mais sim, que reafirmem o caráter articulado das políticas públicas, tais como saúde, educação, assistência social, segurança pública, entre outros, para que sejam capazes de, a partir de ações intersetoriais, fortalecer a promoção de serviços da rede socioassistencial de prevenção, cuidado, tratamento e reinserção social, conforme proposto pelo programa *Crack, é Possível Vencer*.

Nessa perspectiva, devem ser integradas aos serviços existentes na assistência social ações de enfrentamento ao uso/abuso do crack e outras drogas, a partir da prevenção com ações socioeducativas que visem fortalecer a autoestima, autonomia, consciência crítica, estabelecendo uma

comunicação aberta e efetiva de diálogo sobre os problemas decorrentes das drogas. Com a parceria entre as políticas públicas, sem dúvida, o trabalho realizado, colaborará para o enfrentamento das situações de violações de direito a crianças e adolescentes vitimizados direto ou indiretamente pelo crack e outras drogas.

Enfim, o quadro de negação dos direitos humanos fundamentais tem sido modificado nos últimos anos, levando em consideração a grande efervescência política e social pelo reconhecimento dos direitos das chamadas minorias, neste caso, do segmento das pessoas com algum grau de dependência química. Tem sido pauta das agendas governamentais a criação de mecanismos para a inserção dessas pessoas no contexto social a partir de uma reformulação das políticas sociais fundamentais como Saúde, Educação, Assistência Social e Habitação, inserindo em seus planos, ações voltadas ao enfrentamento dessa situação tida como um problema de saúde pública.

### REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivonete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasil, 1988.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

\_\_\_\_\_. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

\_\_\_\_\_. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011c.

\_\_\_\_\_. **Prevenção ao uso indevido de drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias**. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD. 4. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2011d.

\_\_\_\_\_. **Programa Crack, é Possível vencer.** Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

\_\_\_\_\_. **Prevenção dos problemas relacionados ao uso de drogas:** capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias. Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Políticas sobre drogas. 6. Ed. Brasília: SENAD-MJ/NUTE-UFSC, 2014.

CFP, Conselho Federal de Psicologia. **Drogas, Direitos Humanos e Laço Social.** Brasília: CFP, 2013.

DETONI, Márcia. **Guia prático sobre drogas:** conhecimento, prevenção, tratamento. 2.ed. São Paulo: Rideel, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilella; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 34ª. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LIMA, Rita de Cássia Cavalcante; TAVARES, Priscila. Desafios recentes às políticas brasileiras sobre as drogas: enfrentamento ao crack e proibicionismo. **Argumentum**, Vitória (ES), v. 4, n. 2, p. 6-23, jun./dez. 2012.

ROCHA, Claudionor. **Crack, a Pedra da Morte – Desafios a Adicção e Violência Instantâneas.** Brasília: Biblioteca Digital Câmara, 2010,